



*Supremo Tribunal Federal*

**CARTA DE SENTENÇA**

Ação Penal n. 470

AUTOR(A/S)(ES) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
RÉU(É)(S) : JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA E OUTROS  
ADV.(A/S) : JOSÉ LUIS MENDES DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS

O Ministro Joaquim Barbosa, do Supremo Tribunal Federal, FAZ SABER ao Senhor JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DO DISTRITO FEDERAL – VEP , que, por este Juízo tramitou a Ação Penal 470 contra SIMONE REIS LOBO DE VASCONCELOS, o qual foi condenado nas sanções adiante especificadas, e estando o apenado PRESO, encontra-se à disposição de Vossa Excelência, a fim de que faça executar a condenação consoante dados a seguir:

**Da Qualificação do Sentenciado**

SIMONE REIS LOBO DE VASCONCELOS, brasileira, nascida em 12/03/1957, portadora do CPF nº 435.383.206-91, filha de Isa Maria Reis de Vasconcelos, residente na Rua Rio de Janeiro, 1758, Lourdes, Belo Horizonte–MG.

**Do processo Penal**

Processo: Ação Penal n. 470

**Procedimentos Investigatórios:**

Tipo de procedimento criminal: INQ Número: 2245 Data de autuação: 26/7/2005

Procedência: Distrito Federal Origem: STF Data do fato:

**Denúncia ou Queixa**

Data do recebimento da Denúncia: 28/8/2007

Data do recebimento do aditamento:

**Acórdão**

Tipo do Acórdão: Condenatório Data da publicação: 22/4/2013 Reincidente: Não

**Recursos**

Recurso: 5º Embargos de Declaração Decisão: Rejeitados  
(Petição 20.103/2013)

Decisão/Acórdão recorrido: Acórdão Data da publicação: 10/10/2013  
Condenatório



## Supremo Tribunal Federal

### Trânsito em Julgado

Trânsito em julgado para a acusação: 2/5/2013.

Trânsito em julgado definitivo: 21/10/2013.

### Das Penas Impostas

Incidência Penal	Pena imposta	Pena Pecuniária	Pena parcialmente transitada em julgado
Art. 333 do CP - item VI (1.a, 2.a, 3.a, 4.a) da denúncia	4 anos e 2 meses	110 dias-multa (5 salários mínimos)	4 anos, 2 meses e 110 dias-multa (5 salários mínimos)
Art.1º, V e VI, Lei 9.613/98 - item IV da denúncia	5 anos	25 dias-multa (5 salários mínimos)	4 anos e 25 dias-multa (5 salários mínimos)
Art. 22, parágrafo único, Lei 7.492/86 - item VIII.a da denúncia	3 anos e 5 meses	68 dias-multa (5 salários mínimos)	2 anos, 8 meses e 68 dias-multa (5 salários mínimos)

**Natureza:** privativa de liberdade.

**Regime inicial:** fechado.

**Observações:** Acompanham esta carta de sentença cópias, em mídia CD, das seguintes peças:

- Denúncia;
- Interrogatório;
- Procuração;
- Acórdão condenatório;
- Acórdão dos Embargos de Declaração;
- Certidão de Julgamento da 11ª Questão de Ordem;
- Certidão de trânsito em julgado para o Ministério Público;
- Certidão de trânsito em julgado para o réu.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 18 de novembro de 2013.

Eu, Patricia Pereira de Moura Martins, Secretária Judiciária do Supremo Tribunal Federal, extraí a presente carta, a qual segue assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.

Ministro **JOAQUIM BARBOSA**  
Relator  
Documento assinado digitalmente